



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO n. 19.30.1513.0001043/2024-04
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL n. 90016/2025
UASG n. 925892
Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.compras.gov.br .
Abertura das propostas: às 14h(Quatorze horas), do dia 28/07/2025 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br
Esta licitação é de AMPLA participação

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n. 90016/2025

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA A FROTA PRÓPRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS (MPTO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023, Ato PGJ n. 073/2022, Ato PGJ n. 0006/2025 e Lei n. 15.040/2024. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio designados pela portaria n. 1.103/2024, publicada no DOMPTO n. 2002 de 11 de setembro de 2024.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- 1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;
- 1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora) – Anexo II;
- 1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – Anexo III;
- 1.2.4. Minuta do Contrato – Anexo IV;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA A FROTA PRÓPRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS (MPTO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação é de AMPLA participação, desde que as empresas atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao PGJ/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.2.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.12. A critério da PGJ/TO e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2. e 3.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.2.2. e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do art. 14, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

4.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

4.3. A partir da verificação de que trata o subitem anterior, constatado o extrapolemto do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

4.3.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

5.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

5.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

5.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.5.1. Para a efetivação do cadastro da proposta, a licitante deverá observar os campos do sistema eletrônico relativos às declarações de atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital.

5.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei

Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

5.7. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

6.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado" , em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

7.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.7.

7.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

7.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

7.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

7.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

7.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.7.

7.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 7.1 deste Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2. Empresas brasileiras;

7.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

7.19. Em caso de empate entre as propostas classificadas, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio eletrônico no sistema gov.br/compra, conforme disposto na Instrução Normativa nº 79/2024.

7.19.1. O sorteio será realizado de forma aleatória e pública, sendo a ordem de classificação definida pelo sistema.

7.19.2. A participação no sorteio será obrigatória para todas as propostas empatadas.

7.19.3. O resultado do sorteio será divulgado no sistema gov.br/compra, sendo disponibilizado aos participantes e ao público em geral.

7.19.4. A ata do sorteio conterá a relação das propostas empatadas, a ordem em que foram sorteadas e a data e hora da realização do sorteio.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.2. Finalizada a negociação o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo 1 do Edital), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo, de quantidade, prazo de entrega, de garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável.

a.1) O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação de preço em real, com indicação do valor total do item, bem como o valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

9.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.5. A proposta será desclassificada quando:

a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) Contiver valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.1.6. Para fins de análise técnica do objeto ofertado na proposta e sua conformidade às especificações do instrumento convocatório, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no instrumento convocatório, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.1.8. Os preços de referência estabelecidos pela Administração no Mapa de Preços devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e/ou grupo de itens, se for o caso.

9.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto os resultantes da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

10.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14. Apresentar a **Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores, em plena vigência.

Qualificação Técnica

10.15. Comprovação de aptidão, por meio de atestado para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.16. A exigência de apresentação da qualificação técnico-operacional se justifica também em razão do risco de inexecução parcial ou total do instrumento contratual, conforme apontado na fase de análise 3 - gestão/execução, delineado no Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação, ID SEI n 0397446.

10.17. Para fins da comprovação de que trata esta subseção, os atestados deverão dizer respeito aos instrumentos contratuais executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestados restritos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, considerados como prestação de serviços de seguro automotivo, ou outro critério a ser especificado no edital;

b) Deverá ser observado o quantitativo de no mínimo 10 (dez) veículos segurados, em razão de essencialidade média e complexidade baixa do objeto da presente contratação para a continuidade regular das atividades administrativas da Instituição, haja vista a inexistência de Ato da Governança Ministerial que regulamente o Plano de Tratamento de Riscos da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística, estabelecendo parâmetros mais objetivos à modulação do quantitativo para a mitigação dos riscos apontados;

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

d) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da empresa licitante (matriz ou filial) e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente;

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

f) Por fim, a exigência de qualificação técnico-operacional encontra-se em consonância com os termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Súmula n. 263 do TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. (art. 168 da Lei n. 14.133/2021).

11.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 12.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

12.1.1. O prazo para assinatura eletrônica estabelecido no item 12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada tempestivamente dentro do prazo inicial de assinatura e aceita pela Administração.

12.1.2. A assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro como usuário externo no SEI, caso ainda não o possua, para viabilizar a assinatura eletrônica.

12.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não assine eletronicamente da ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido no item 12.1, é

facultado à Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Por ocasião da assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO VALOR ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A despesa estimada para a execução do objeto desta licitação será no valor de **R\$ 115.671,56 (Cento e quinze mil seiscientos e setenta e um Reais e cinquenta e seis centavos)** e será consignado no seguinte detalhamento orçamentário:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça;

Ação: 03.122.1144.23100000 - Manutenção dos Serviços de Transportes;

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;

Fonte: 0500 - Recursos Ordinários.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas-TO, 11 de julho de 2025.

Ricardo Azevedo Rocha

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de seguro de veículos para a frota própria do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), com assistência técnica de 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território nacional, conforme requisitos da seção 5 e demais elementos constantes neste TR.

1.2. Especificação do Objeto

Grupo	Item	Descrição do Item (Veículo, Placa, Chassi, Ano, Modelo, Local. Tipo de cobertura, franquia, valor a ser segurado. situação monitoramento.	Bônus atual	Item Catser	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	1	Seguro veicular, Ford KA Sedan, QWC-5492, 9BFZH54S4L8475171, 2019/2020, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo.	1	2.164,27	R\$ 2.164,27
	2	Seguro veicular, Ford KA Sedan, QWC-5728, 9BFZH54S1L8475175, 2019/2020, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.164,27	R\$ 2.164,27
	3	Seguro veicular, Ford KA Sedan, QWC-5546, 9BFZH54S5L8475163, 2019/2020, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.164,27	R\$ 2.164,27
	4	Seguro veicular, Ford KA Sedan, QWC-5544, 9BFZH54S0L8475152, 2019/2020, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.164,27	R\$ 2.164,27
	5	Seguro veicular, Ford KA Sedan, QWC-3061, 9BFZH54S9L8452615, 2019/2020, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.164,27	R\$ 2.164,27
	6	Seguro veicular, Ford KA Hatch, QWC-3057, 9BFZH55S5L8461410, 2019/2020, Porto Nacional - TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	4	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.162,70	R\$ 2.162,70
	7	Seguro veicular, Ford KA Hatch, QWC-7728, 9BFZH54S4L8452621, 2019/2020, Araguaína-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.041,83	R\$ 2.041,83
	8	Seguro veicular, Ford KA Hatch, QWB-0673, 9BFZH55S2L8415646, 2019/2020, Araguaína-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	5	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.041,83	R\$ 2.041,83
	9	Seguro veicular, Ford KA Hatch, QWB-6151, 9BFZH55S0L8429755, 2019/2020, Araguaína-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	5	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.041,83	R\$ 2.041,83
	10	Seguro veicular, Ford KA Hatch, QWB-6152, 9BFZH55S6L8429744, 2019/2020, Dianópolis-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	5	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.164,27	R\$ 2.164,27
	11	Seguro veicular, Ford KA Hatch, QWB-0672, 9BFZH55S9L8417314, 2019/2020, Gurupi-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	5	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.041,83	R\$ 2.041,83
	12	Seguro veicular, Ford KA Hatch, QWB-6147, 9BFZH55S6L8415651, 2019/2020, Miracema-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	5	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.164,27	R\$ 2.164,27
	13	Seguro veicular, Ford KA Hatch, QWC-3063, 9BFZH55S0L8461413, 2019/2020, Miranorte-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	5	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.162,70	R\$ 2.162,70
	14	Seguro veicular, Ford KA Hatch, QWC-3066, 9BFZH55S9L8461409, 2019/2020, Paraíso do Tocantins-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.162,70	R\$ 2.162,70
	15	Seguro veicular, VW Gol, QKG-5867, 9BWAB45U8HP068394, 2016/2017, Tocantinópolis-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.205,98	R\$ 2.205,98
	16	Seguro veicular, VW Gol, QKE-1148, 9BWAB45UXHT067576, 2016/2017, Araguaína-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.239,44	R\$ 2.239,44
	17	Seguro veicular, VW Gol, QKE-4724, 9BWAB45U4HP017765, 2016/2017, Augustinópolis-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.205,98	R\$ 2.205,98

1

18	Seguro veicular, VW Gol, QKE-4694, 9BWAB45U8HP018191, 2016/2017, Guarai-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.205,98	R\$ 2.205,98
19	Seguro veicular, VW Gol, QKE-4704, 9BWAB45UXHT020693, 2016/2017, Gurupi-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.205,98	R\$ 2.205,98
20	Seguro veicular, VW Gol, QKE-4714, 9BWAB45U4HP019192, 2016/2017, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.205,98	R\$ 2.205,98
21	Seguro veicular, VW Gol, QKE-4744, 9BWAB45U7HP008512, 2016/2017, Pedro Afonso-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.205,98	R\$ 2.205,98
22	Seguro veicular, VW Voyage, QKF-9864, 9BWDB45U6HT035804, 2016/2017, Porto Nacional-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	8	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.089,53	R\$ 2.089,53
23	Seguro veicular, VW Voyage, QKH-6197, 9BWDB45U6HT041828, 2016/2017, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.089,53	R\$ 2.089,53
24	Seguro veicular, VW Voyage, QKF-9884, 9BWDB45U5HT035809, 2016/2017, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	8	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.089,53	R\$ 2.089,53
25	Seguro veicular, VW Voyage, QKG-1F64, 9BWDB45U3HT035811, 2016/2017, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	8	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.089,53	R\$ 2.089,53
26	Seguro veicular, VW Voyage, QKH-6207, 9BWDB45U7HT042485, 2016/2017, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.089,53	R\$ 2.089,53
27	Seguro veicular, Chevrolet Cruze, RSC1B83, 8AGBB69S0MR102903, 2021/2021, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 3.093,48	R\$ 3.093,48
28	Seguro veicular, Chevrolet Cruze, RSC1B84, 8AGBB69S0MR102943, 2021/2021, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 3.093,48	R\$ 3.093,48
29	Seguro veicular, Chevrolet Cruze, RSC1B75, 8AGBB69S0MR103111, 2021/2021, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 3.093,48	R\$ 3.093,48
30	Seguro veicular, Renault Logan, RSA0A76, 8A14SRZH5ML429762, 2020/2021, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.066,85	R\$ 2.066,85
31	Seguro veicular, Renault Logan, RSA0A75, 8A14SRZH5ML429764, 2020/2021, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	8	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.066,85	R\$ 2.066,85
32	Seguro veicular, Renault Logan, MWZ-7708, 93YLSR6RHCJ886746, 2011/2012, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 1.645,78	R\$ 1.645,78
33	Seguro veicular, Renault Logan, RSA-0A66, 8A14SRZH5ML429763, 2020/2021, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 1.959,41	R\$ 1.959,41
34	Seguro veicular, Chevrolet Trailblazer, RSC6A34, 9BG156YK0NC402995, 2021/2022, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	3	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 4.774,59	R\$ 4.774,59
35	Seguro veicular, Chevrolet Trailblazer, RSB8J16, 9BG156YK0NC402796, 2021/2022, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	3	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 4.774,59	R\$ 4.774,59
36	Seguro veicular, Chevrolet Trailblazer, RSC4F55, 9BG156YK0NC402768, 2021/2022, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	1	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 4.580,95	R\$ 4.580,95

37	Seguro veicular, Ford Ranger, QKE-6924, 8AFAR23N2HJ425201, 2016/2017, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 4.112,71	R\$ 4.112,71
38	Seguro veicular, Ford Ranger, QKF-1J24, 8AFAR23N4HJ425202, 2016/2017, Dianópolis-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 4.112,71	R\$ 4.112,71
39	Seguro veicular, Mitsubishi L200 Triton, QKH-1799, 93XLJKL1TKCJ14701, 2018/2019, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.539,82	R\$ 2.539,82
40	Seguro veicular, Mitsubishi L200 Triton, QKH-1779, 93XLJKL1TKCJ14782, 2018/2019, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.539,82	R\$ 2.539,82
41	Seguro veicular, Mitsubishi L200 Triton, QWA-7227, 93XLJKL1TKCK19314, 2019/2019, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	4	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.872,48	R\$ 2.872,48
42	Seguro veicular, Mitsubishi L200 Triton, QWB-7027, 93XLJKL1TKCK19505, 2019/2019, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 2.972,17	R\$ 2.972,17
43	Seguro veicular, Peugeot Expert, RSB0H91, 9V8VBBHXGMA003301, 2021/2021, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	3	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 3.915,96	R\$ 3.915,96
44	Seguro veicular, Ford Cargo 816, QKG-4259, 9BFVEADS7KBS47148, 2018/2019, Palmas-TO. Cobertura compreensiva, franquia reduzida, 100% valor de mercado. Com monitoramento.	10	22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 5.728,15	R\$ 5.728,15
Total Geral						R\$ 115.671,56

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais no mercado; e de necessidade continuada, consoante definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se às 00h do dia 27 de outubro de 2025 e estendendo-se até as 23h59 do dia 26 de outubro de 2026. A prorrogação será permitida, por acordo entre as partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

1.5.1. A eficácia do contrato está condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.2. Em caso de futuro reajustamento contratual, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto de Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajuste.

1.6. O Catálogo de Serviços (CATSER) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do MPTO. Caso haja divergência entre as especificações do CATSER e do TR, prevalecerão as especificações que constam do último.

1.7. Das informações sobre as condições de uso e guarda dos veículos

1.7.1. Todos os veículos, quando não estão em deslocamento, permanecem em garagem coberta.

1.7.2. Os ambientes de guarda dispõem de portão eletrônico, câmeras de vigilância, alarme, cerca elétrica e concertinas.

1.7.3. As garagens do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça e do Anexo I em Palmas contam com vigilância armada 24 horas.

1.7.4. Todos os veículos dispõem de sistema de monitoramento/rastreamento em tempo real.

1.7.5. Os veículos somente são conduzidos por servidores militares e civis vinculados à administração do MPTO devidamente autorizados para este fim.

1.7.6. A circulação de veículos fora do horário de expediente, nos finais de semana e em feriados é restrita nos termos do Art. 10. do Ato PGJ N. 020/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de seguro para a frota de veículos oficiais de propriedade do MPTO é primordial para garantir ressarcimento de despesas decorrentes de eventuais sinistros, propiciando assistência com remoção, cobertura parcial e integral em caso de panes ou acidentes envolvendo os veículos oficiais e considerando os riscos decorrentes do trânsito em vias públicas para o atendimento das demandas internas e externas.

2.2. A frota de veículos oficiais MPTO é composta por 44 veículos próprios e 08 veículos locados, sendo que os veículos locados não serão contemplados por esta contratação. A cobertura ofertada pelo seguro proporcionará, assim, a assistência operacional necessária para o atendimento das demandas de transporte, mantendo um padrão elevado de segurança e minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais.

2.3. A contratação do seguro veicular visa resguardar a Administração Pública no caso de possíveis sinistros, possibilitando maior celeridade e economia na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer, uma vez que os veículos oficiais trafegam em vias e rodovias de tráfego intenso, estando desta forma, sujeitos a este tipo de ocorrência. Os sinistros podem originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores, usuários e prestadores de serviços à contratante além de terceiros envolvidos. A contratação busca evitar que o órgão seja obrigado a cobrir custos com indenização por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa e benéfica.

2.4. Os demais elementos e a fundamentação da contratação, bem como memória de cálculo dos quantitativos encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do ETP.

2.5. Análise do Modelo de Contratação Atual

2.5.1. A necessidade apresentada tem sido atendida por meio da prestação de serviços de renovação de seguro total de veículos pela Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ n. 61.198.164/001-60, contrato 136/2012. A licitação que originou a avença foi realizada no exercício de 2012, pregão presencial n. 041/2012, processo administrativo n. 2012/0701/000224.

2.5.2. A apólice do seguro contratado, no valor de R\$ 118.648,34 (cento e dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para o último exercício, estará vigente até 26 de outubro de 2025. O documento inclui cláusulas de cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto; acidentes pessoais por passageiros; danos materiais a terceiros; danos corporais, morais e estéticos a terceiros; danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; assistência 24h completa sem limite de quilometragem e sem limite de acionamento.

2.5.3. Os resultados alcançados com a contratação atual são satisfatórios, entretanto, a contratada se manifestou pela não prorrogação do contrato, requer-se, portanto, o estabelecimento de um novo ajuste para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A presente contratação alinha-se ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;
- Aprimorar a captação e alocação de recursos, sistematizando as rotinas de trabalho e outras medidas que busquem a sustentação e o desenvolvimento institucional.

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. A objeto em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, na forma abaixo resumida:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-32/2025	26/2024	30127 - Seguro Automotivo.	Renovação de seguro total da frota do MPTO e pagamento de franquias para sinistro com veículos.	27/10/2025	R\$ 156.067,00

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. Consoante à Resolução n. 004/2018/CPJ, que Regulamenta a Política de Sustentabilidade do MPTO e institui o Plano de Logística Sustentável (PLS-MPTO), verificou-se que o objeto desta contratação deverá observar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, tais como:

- A seguradora contratada deverá priorizar o credenciamento de oficinas mecânicas que adotem práticas sustentáveis de gestão adequada de resíduos (óleo, pneus, peças, fluidos etc); uso de produtos e materiais de limpeza ecologicamente corretos; reúso de água e/ou captação de água da chuva; e emprego de equipamentos de baixo consumo energético; e
- A seguradora contratada deverá adotar práticas de destinação ambientalmente correta dos veículos sinistrados que forem considerados perda total, garantindo a reciclagem de peças e materiais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Consoante apresentado no ETP, a solução a ser adotada pelo MPTO para a proteção de sua frota veicular consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo.

4.2. A seleção do prestador de serviço será por meio de procedimento licitatório, modalidade pregão, com critério de julgamento menor preço, pois o serviço de seguro automotivo possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O modo de disputa a ser adotado na licitação será aberto e fechado (combinados), por ser o mais adequado para a licitação do objeto, pois combina as vantagens de lances decrescentes sucessivos com uma proposta arrematadora para cada grupo, promovendo a competição, garantindo a transparência e buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. A cobertura deverá incluir danos causados por colisão, abalroamento, capotagem, tentativa de furto ou roubo, incêndio, queda de precipícios, pontes, queda acidental sobre o veículo, atropelamento de animais, quaisquer objetos ou substâncias que não faça parte do veículo e não esteja nele afixado, granizo, furacão, danos em decorrência de objetos arremessados, desmoronamentos, submersão total ou parcial, alagamento, substituição de faróis, lanternas, dispositivos de indicação de direção, para-brisas, vidros traseiros, vidros das portas e laterais, troca de pneus, prestação de serviços de reboque 24 horas sem limite de quilometragem, socorro ou salvamento com transporte dos envolvidos em situação decorrente de um dos riscos cobertos. Além de outros requisitos detalhados na seção 5 deste TR.

4.4. Após a conclusão do processo licitatório e a assinatura do contrato, os veículos estarão segurados pelo período de 12 (doze) meses. A prorrogação contratual poderá ser realizada, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante prévia análise de vantajosidade, com aplicação do parâmetro de reajuste.

4.5. Justificativa para parcelamento ou não da contratação

4.5.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, as contratações de serviços estão sujeitas ao princípio do parcelamento, quando este se mostrar tecnicamente exequível e economicamente vantajoso, nos termos do § 1º do art. 47 da Lei 14.133 de 2021, *in verbis*:

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados:

- a responsabilidade técnica;
- o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 8d06cda5 - 88651ace - 35c79d37 - 9047d3d9

4.5.2. A solução definida na presente contratação compreende a prestação de serviço de seguro veicular à frota de veículos do MPTO, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante pelas razões abaixo aduzidas:

- a) Cada empresa de seguro possui oficinas próprias ou contratadas para realização dos serviços de assistência técnica em caso de sinistro. Uniformizar uma central para abertura, e acompanhamento dessas manutenções corretivas (canal digital ou telefônico) é crucial para reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos para uso;
- b) Itens separados e vencedores diferentes geram contratos exclusivos para a mesma finalidade. Isto dificulta sua gestão, ocasionando aumento desnecessário da burocracia, o que vai de encontro ao princípio da eficiência na Administração Pública;
- c) A opção largamente empregada nas contratações pesquisadas no levantamento de mercado é o não parcelamento, representando a fórmula mais adequada para a modelagem desta questão;
- d) O número de veículos da frota do MPTO, frente ao tamanho do mercado de seguro para veículos no Estado do Tocantins, não representa um empecilho à participação de empresas de menor capacidade operacional na disputa.

4.5.3. Sendo assim, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, processando-a em item único para melhor aproveitamento dos recursos públicos, mantendo-se os custos atuais de gestão contratual para a TRANSP, o que não ocorreria no caso do parcelamento irrestrito por veículo segurado. Resguarda-nos ainda a decisão do Tribunal de Contas da União assim se manifestou sobre o tema, *in verbis*:

Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. (Decisão n. 348/199, Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos do Internos

5.1.1. A contratada deverá se colocar à disposição da contratante, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação (por e-mail, telefone, ou serviço online) para aviso de sinistro e prestação dos serviços de assistência.

5.1.2. O seguro poderá ser prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice à contratante acompanhado das condições gerais do seguro, no qual constarão suas regras.

5.1.3. A contratada deverá informar à contratante, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, preposto, que possam influenciar na comunicação com a contratante.

5.1.4. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, é facultado ao licitante realizar vistoria dos veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 14 às 18 horas, mediante agendamento prévio com o encarregado da Área de Transportes, através do Telefone 063 – 3216-7629.

5.1.5. O endereço do local para fins de vistoria: 202 NORTE RUA NE 13 CONJUNTO 02 LT. 04 - ANEXO I - HEBER RICARDO DA CRUZ ALMEIDA – PALMAS – TO

5.1.6. A vistoria poderá ocorrer em até 48 horas antes do início do certame licitatório.

5.1.7. Para que ocorra a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.1.8. A empresa poderá, em substituição a vistoria, emitir declaração de conhecimento das informações/aceitação referente aos veículos a serem segurados.

5.1.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos veículos, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2. Requisitos da Apólice do Seguro Automotivo

5.2.1. A apólice poderá ser coletiva ou na modalidade frota, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada veículo segurado, bem como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

5.2.2. Requerer-se-á da apólice cobertura total para os seguintes sinistros:

- a) acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) roubo ou furto parcial do veículo segurado ou danos causados em decorrência de sua tentativa;
- d) roubo ou furto total do veículo;
- e) roubo, furto ou dano a aparelho de som/multimídia;
- f) roubo de pneus, rodas e estepe do veículo;
- g) incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- h) danos em decorrência de arremesso de objetos;
- i) danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- j) atos involuntários praticados por terceiros;
- k) inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- l) danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- m) danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- n) danos em faróis, xenon, led, faróis de neblinas, faróis auxiliares, farol com vigia, retrovisores interno/externo, lanternas e pára-choques dianteiro/traseiro;
- o) danos em vidros dianteiros, traseiros e laterais.

5.2.3. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice.

5.2.4. Para efeito de cálculo da Cobertura Compreensiva o valor do veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme tabela FIPE vigente.

5.2.5. O prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela contratante é de até 2 (duas) horas em localidades urbanas, e em rodovias 20 minutos para cada quilômetro de distância da cidade mais próxima.

5.2.6. O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, inclusive ressarcimento integral.

5.2.7. Responsabilidade Civil

5.2.7.1. Essa cobertura visa aos danos causados a terceiros, por culpa da contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada).

5.2.7.2. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:

- a) Danos Materiais – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) Danos Corporais – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.2.8. Acidente Pessoal por Passageiro

5.2.8.1. A cobertura de acidentes pessoais a passageiros tem como finalidade a indenização por danos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos aos passageiros, envolvendo acidente com morte ou invalidez permanente por passageiro. A apólice assegura, no caso destes eventos envolvendo veículos segurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, do seguro de acordo com a importância segurada.

5.2.8.2. Valores das coberturas para todos os veículos:

- a) Morte por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Invalidez permanente por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.9. Vidros/faróis, dispositivos de alertas, lanternas/retrovisores, independente da posição

5.2.9.1. Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca dos vidros (pára-brisa, laterais e traseiros), faróis, dispositivos de alertas, pisca-pisca qualquer posição, lanternas, lanternas led, pequenas avarias em para-choques, retrovisores dos veículos segurados em caso de sinistro com estes itens.

5.2.10. Assistência 24 horas

5.2.10.1. Corresponde ao deslocamento de uma assistência da contratada para atendimento a um chamado da contratante, 24 horas por dia, em todo o território brasileiro, sem limite de quilometragem, com os seguintes serviços:

- a) Serviço de chaveiro com abertura de portas e bagageiros em caso de danos ou perdas;
- b) Serviços de táxi hospedagem em hotel, remoção para atendimento para hospital, traslado de vítimas em caso de acidentes, ambos sem limite de quilometragem;
- c) Guincho/prancha sem limite de quilometragem;
- d) Assistência em caso de acidente de qualquer natureza;
- e) Pane mecânica, elétrica ou seca;
- f) Trocas de pneus furados;
- g) Serviço de guincho/reboque.

5.2.10.2. Os serviços descritos no item acima, conforme o caso, deverão ocorrer com destino de acordo com a indicação da contratante;

5.3. Das Franquias

5.3.1. A franquia será do tipo reduzida.

5.3.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, podendo ser ofertada de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

5.3.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como pára-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas ou qualquer outro item em que houver despesas com franquia deverão ser discriminadas em valores independentes, de acordo com a categoria do veículo, não podendo superar 15% do valor para lanternas, faróis, e outros itens ou acessórios.

5.3.4. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela contratante à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O prazo para a seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorrer no momento do sinistro, será de até 5 dias úteis.

5.3.5. No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a seguradora deverá apresentar proposta à contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.

5.3.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão ou qualquer outro evento que constate a perda total do veículo.

5.4. Disposição dos Veículos

5.4.1. A contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR, que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, o valor de franquia, previsto em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil.

5.4.2. O limite de indenização corresponderá ao valor estipulado em apólice para cada veículo segurado.

5.4.3. A qualquer momento poderá haver endosso de inclusão de veículos decorrente de renovação da frota.

5.5. Requisitos de Sustentabilidade

5.5.1. Os requisitos de sustentabilidade constam na seção 3.3 deste TR.

5.6. Subcontratação:

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação do serviço iniciará às 00h do dia 27/10/2025, vez que o contrato atual se encerra dia 26/10/2025, abrangendo todas as coberturas especificadas neste termo.

6.2. A contratada deverá indicar um preposto que será responsável pela comunicação/inter-relacionamento do contrato com o MPTO, a fim de facilitar a agilidade e eficiência do atendimento e alcance dos resultados.

6.3. Para que seja alcançado o melhor resultado na prestação dos serviços, a contratada deverá realizar os atendimentos conforme especificações abaixo:

- 6.3.1.** Tempo de resposta: em localidades urbanas será de no máximo 2 (duas) horas, e em rodovias no máximo 20 (vinte) minutos para cada quilômetro da cidade mais próxima.
- 6.3.2.** Prazo de indenização: não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.3.3.** Eficiência nos atendimentos referente às assistências através de comunicações ou correspondências e finalização em tempo hábil previsto neste TR, levando em consideração a conclusão dos reparos e atendimentos diversos relacionados ao contrato.
- 6.3.4.** Cumprimento das obrigações contratuais por parte da seguradora, incluindo o fornecimento adequado das coberturas pactuadas, respeito às condições estabelecidas e a conformidade com as normas legais vigentes e regulatórias aplicáveis.
- 6.4.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

- 7.1.1.** Executar os serviços em conformidade com as especificações previstas neste instrumento, na proposta comercial e no contrato, e de acordo com a legislação aplicável.
- 7.1.2.** Confirmar o recebimento da nota de empenho e emitir o instrumento de cobrança.
- 7.1.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.4.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação.
- 7.1.5.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 7.1.6.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 7.1.7.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.
- 7.1.8.** Emitir as apólices individuais de seguro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do início da execução do contrato, ou seja, dia 27/10/2025.
- 7.1.9.** Comunicar imediatamente a contratante eventuais inconsistências na prestação dos serviços.
- 7.1.10.** Fornecer condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.
- 7.1.11.** Executar os serviços em casos de sinistro, obrigatoriamente, em concessionária autorizada indicada pela contratante, ou credenciada pela contratada, desde que tenha a aprovação e autorização da contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 7.1.12.** Executar os serviços em eventual sinistro ou acidente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.13.** Realizar os serviços nos veículos de forma a manter as características originais, devolvendo-os em perfeitas condições físicas.
- 7.1.14.** Comunicar à contratante qualquer necessidade de mudanças na execução dos serviços autorizados, nos veículos objeto de sinistro, antes da realização dos serviços.
- 7.1.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 7.1.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços.
- 7.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive observando a regularidade fiscal para emissão de CND junto às credenciadas.
- 7.1.18.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, observado o objeto da cobertura, por concessionárias e oficinas autorizadas, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.19.** Indicar preposto que será o responsável pelos contatos entre a contratante e a contratada com fácil acesso de comunicação, através de telefone, whatsapp, e-mail, entre outros.
- 7.1.20.** O preço apresentado pela contratada deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pela contratante.
- 7.1.21.** A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.1.22.** As oficinas ou concessionárias indicadas para realizar os serviços deverão ser conferidas pela empresa de seguros contratada sobre a situação fiscal, evitando possível pendência na emissão de Certidão Negativa de Débitos (CND), em caso de inobservância o valor da franquia será pago a contratada ficando a mesma responsável em quitar os débitos junto à oficina ou concessionária prestadora dos serviços, sendo que jamais o veículo poderá ficar retido por falta de cumprimento das obrigações fazendárias ou por emissão de notas fiscal em desacordo com a nota de empenho destinada ao pagamento da franquia, para tanto a nota fiscal deverá ser emitida somente após a emissão da nota de empenho.

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

- 7.2.1.** Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação.
- 7.2.2.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 7.2.3.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.
- 7.2.4.** Prestar todas as informações relacionadas à execução dos serviços que venham a ser solicitadas pela contratada.
- 7.2.5.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais.
- 7.2.6.** Receber e atestar nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente emitido pela contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas com o pagamento.
- 7.2.7.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.
- 7.2.9.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.
- 7.2.10.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.2.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 7.2.12.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[1], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.
- 8.3.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.
- 8.4.1.** Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos^[2], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros.
- 8.4.2.** Caberá ao Fiscal Técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.
- 8.4.3.** Caberá ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;
- 8.5.** O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da gestão e fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.
- 8.6.** Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 8.7.** A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:
- 9.1.1.** Advertência;
- 9.1.2.** Multa;
- 9.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.4. A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.1.1 A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial no valor de 10% sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.2.1. Para a presente contratação, considera-se (art. 15, I, alíneas "a" e "b" do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial:

a) o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou

b) a interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total no valor de 15% (por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.3.1. Para a presente contratação, considera-se (art. 14, II do Ato PGJ n. 0006/2025):

II – inexecução total:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, o cumprimento das obrigações no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data estipulada para início da execução contratual; ou

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.4. A definição do percentual definido nos itens **9.5.2** e **9.5.3**, considerou essencialidade média e complexidade baixa do objeto da presente contratação para a continuidade regular das atividades administrativas da Instituição (art. 13, parágrafo único, c/c 28 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

a) não celebrar o contrato; ou

b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;

III – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.1. A conduta do item 9.6.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.6.1, inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;

II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;

III – fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.6.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

III – abandonar o certame;

IV – solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.6.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.1. Considera-se a conduta do item 9.7.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.7.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.9. As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (Impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.10. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TR e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser adequados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Liquidação:

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem os limites previstos em lei para a dispensa de licitação em razão do valor.

11.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.2. Prazo de pagamento:

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.3. Forma de pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.

11.3.2. Para pagamento da (s) apólice (s) emitida (s), conforme a proposta, será encaminhado boleto, recibo ou documento similar, com a especificação do valor a ser pago.

11.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade e Tipo de Licitação

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, via eletrônica, nos termos do art. 28, I, da Lei n. 14.133/2021, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, adotando como critério de julgamento o menor preço, sendo o art. 33, II, da mesma Lei, para escolha do contratado.

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

12.2.2. Deverá ser incluída na documentação do item 12.2.1 Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores, em plena vigência.

12.4. Qualificação Técnica

12.4.1. Comprovação de aptidão, por meio de atestado para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.4.2. A exigência de apresentação da qualificação técnico-operacional se justifica também em razão do risco de inexecução parcial ou total do instrumento contratual, conforme apontado na fase de análise 3 - gestão/execução, delineado no Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação, ID SEI n 0397446.

12.4.3. Para fins da comprovação de que trata esta subseção, os atestados deverão dizer respeito aos instrumentos contratuais executados com as seguintes características mínimas:

- a)** Atestados restritos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, considerados como prestação de serviços de seguro automotivo, ou outro critério a ser especificado no edital;
- b)** Deverá ser observado o quantitativo de no mínimo 10 (dez) veículos segurados, em razão de essencialidade média e complexidade baixa do objeto da presente contratação para a continuidade regular das atividades administrativas da Instituição, haja vista a inexistência de Ato da Governança Ministerial que regulamente o Plano de Tratamento de Riscos da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística, estabelecendo parâmetros mais objetivos à modulação do quantitativo para a mitigação dos riscos apontados;
- c)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- d)** Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da empresa licitante (matriz ou filial) e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente;
- e)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- f)** Por fim, a exigência de qualificação técnico-operacional encontra-se em consonância com os termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Súmula n. 263 do TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 115.671,56 (cento e quinze mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários informados no item 1.2.

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.3. Tal valor deverá ser confirmado/atualizado através de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2025), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça;

Ação: 03.122.1144.23100000 - Manutenção dos Serviços de Transportes;

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;

Fonte: 0500 - Recursos Ordinários.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a Área de Transportes do MPTO pelo telefone (63) 3216-7629 ou e-mail dpttransporte@mpto.mp.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Alessandra Kelly Fonseca Dantas
Mat. 123814
Eplacon

Marcos Conceição da Silva
Mat. 73707
Eplacon

Márcia Aparecida Arruda de Menezes
Mat. 113912
Eplacon

Jonh Kened Braga

Mat. 126014

Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB n. 1.234

(somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2025.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ____/ ____/ 2025.

HORÁRIO: ____: ____ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL						

A validade da presente proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do **Anexo I**.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) C.N.P.J. n.: _____ Insc. Estadual n.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do serviço iniciar-se-á em ____ de ____ de 2023, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital.

Palmas/TO, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(localidade da sede), ____ de ____ de _____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. ____/____ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no DOE n. ____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, representada neste ato por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo n. _____, e em observância à Lei n. 14.133/2021, à Lei n. 15.040/2024, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as disposições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA A FROTA PRÓPRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS (MPTO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Especificação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL						

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.3. Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.5.1. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PGJ-TO.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo e os critérios de pagamento ao contratado, e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do mapa de preço, em ___/___/___.

7.2. Em caso de futuro reajustamento contratual, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto de Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. Conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem acima ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n. 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese acima, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade:

II – Fonte de Recursos:

III – Programa de Trabalho:

IV – Elemento de Despesa:

VI – Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, § 1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Palmas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 11/07/2025, às 15:39, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0422155** e o código CRC **509698D7**.

19.30.1513.0001043/2024-04

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600